



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

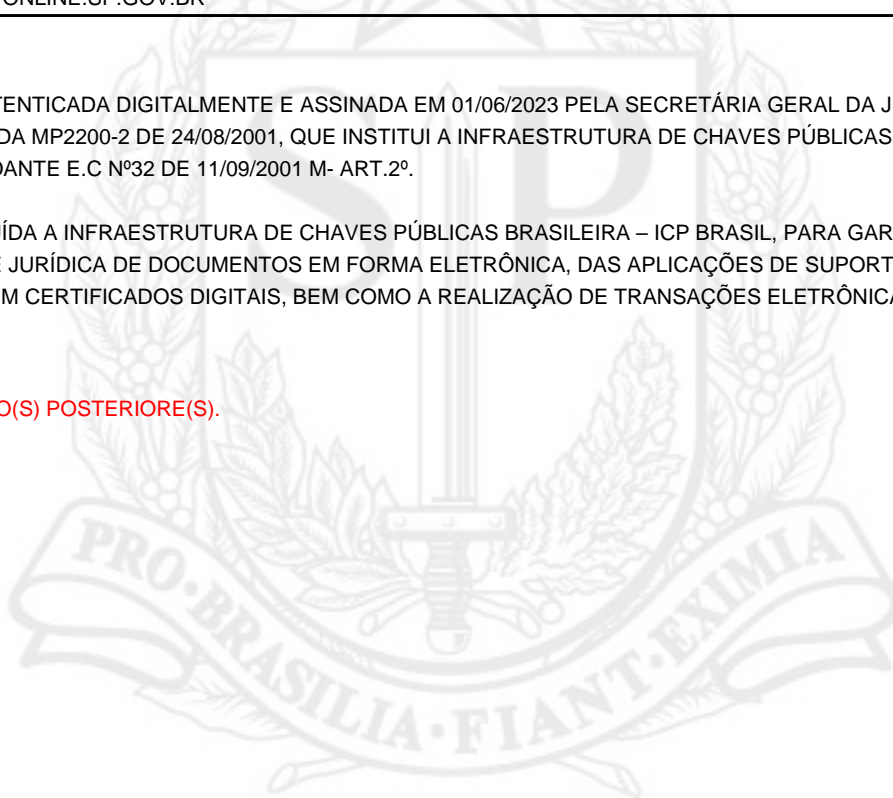
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300475666	CNPJ 17.110.380/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 491.107/18-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/10/2018

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/06/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:25:37	CÓDIGO DE CONTROLE 207665167
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/06/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
 Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.017.815/18-4



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 024268664-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Re - ratificação - Outros; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Imperatriz Leopoldina	NÚMERO 957	COMPLEMENTO CJ.208	CEP 05305-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 5	CNPJ - SEDE 17.110.380/0001-10	NIRE - SEDE 3530047566-6	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 346,95 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC. MP 272
ASSINATURA:		DATA: 09/10/2018	

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO Contém Amarrados Manualmente	CARIMBO ANÁLISE 16 OUT 2018
-----------------------	---	------------------------------------

ANEXOS:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> DBE | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jomal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

VIDE PROT
2017-818218-5
17/10/18

Prova

DEZKER
EMPRESA

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

() Triar CEFY

() Deferir DBE _____

() Etiquetar _____

() Perfurar _____

() Separar Via Receita

JUCESP
17 10 18

ESP
DE
3
ET 2018 ★
COLO

SP
E
ESP
DE
2018 ★
IN 2018
COLO

SP
E
2018
COLO

DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº 17.110.380/0001-10
NIRE 35.300.475.666

JT 20.8 ★

FOCSFLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2018

2018 ★

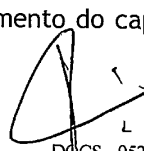
P
18 ★
OLO

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Na data de 23 de abril de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Dezker Empreendimentos e Participações S/A, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, conjunto 208, Vila Leopoldina, CEP 05305-001 (“Companhia”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), por estarem presentes os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, bem como a publicação das demonstrações financeiras, na forma do Artigo 176, § 6º da Lei das S.A.

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Carlos Eduardo Fernandes Pinto e secretariada pelo Sr. Vinicius Villela Jorge.

ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária: deliberar sobre (i) as contas da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (ii) o reconhecimento do prejuízo do exercício; e (iii) a proposta de fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia. Em Assembleia Geral Extraordinária: deliberar sobre (i) a rratificação da eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia aprovada Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de outubro de 2016; (ii) o aumento do capital


DACS - 952929v1

social da Companhia; (iii) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de instituir o Capital Autorizado, com a fixação de seu limite; (iv) a alteração do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, a fim de atribuir ao Conselho de Administração a competência para deliberar sobre a(s) futura(s) emissão(ões) dentro do limite do Capital Autorizado; e, por fim, (v) a consolidação do Estatuto Social.


4. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão da matéria da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Aprovar as contas da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, conforme Anexo I da presente ata.
- (ii) Em razão do resultado do exercício, apurado e aprovado, reconhecer o seu prejuízo, não havendo lucros a distribuir.
- (iii) Aprovar o limite anual da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício social de 2018, em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme proposta da administração.

Em Assembleia Geral Extraordinária:


- (i) Aprovar a rerratificação da eleição dos membros do Conselho de Administração aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de outubro de 2016, que, por erro meramente material, fez constar o mandato de 01 (um), quando a intenção dos acionistas, nos termos do Artigo 25, Parágrafo 3º do Estatuto Social, era de que o mandato fosse de 02 (dois)

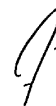

DOCS - 952929v1



anos. Assim, resta esclarecido que os membros eleitos à época permanecerão em seus respectivos cargos até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2018.

- (ii) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), para R\$ 992.448,00 (novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), ou seja, um aumento de R\$ 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), mediante a emissão de 2.448 (duas mil, quatrocentas e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real), fixado nos termos do inciso I do art. 170 da Lei das S.A. Referidas novas ações serão integralmente subscritas e integralizadas pelo Sr. **BRUNO DA SILVA MOTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n° 42.353.380-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 317.260.428-47, residente e domiciliado na Rua Sansão Alves dos Santos, 138, apartamento 122, Bloco Azul, Cidade Monções, Cidade e estado de São Paulo, CEP 04.571-090, conforme Boletim de Subscrição constante do Anexo II da presente ata, com anuência dos demais acionistas, que expressamente renunciaram ao direito de preferência na subscrição das novas ações.
- (iii) Aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de instituir o Capital Autorizado, nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., sendo este limitado a emissão de até 5.552 (cinco mil, quinhentas e cinquenta e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, incluídas as ações ordinárias já emitidas, independentemente de reforma estatutária, ficando a cargo do Conselho de Administração a definição das condições de cada emissão, inclusive preço e prazo de integralização das ações.


DOCS - 952929v1



- (iv) Os acionistas, neste ato, renunciaram expressamente ao direito de preferência para subscrição de ações criadas dentro do limite do capital autorizado.
- (v) Em razão do acima exposto, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:



“Artigo 5º - O capital social é de R\$ R\$ 992.448,00 (novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), representado por 402.448 (quatrocentas e duas mil, quatrocentas e quarenta e oito) ações, sendo (i) 362.448 (trezentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; e (ii) 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, observado o disposto no Artigo 15, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária terá direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1º, da Lei das S.A., a responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo 3º - As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerai, mas conferem a prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, nos termos do Artigo 17, inciso II, da Lei das S.A.

Parágrafo 4º - As ações preferenciais não poderão ser transformadas em ações de outra espécie.



DOCS - 952929v1

JUCESP

17 10 18

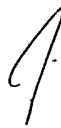
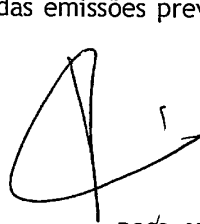
Parágrafo 5º - Caso haja nova emissão de ações preferenciais cujo preço de emissão seja inferior ao preço de emissão anteriormente utilizado para emissão desta espécie de ações, os acionistas que subscreveram as ações preferenciais por preço de emissão superior, terão direito ao reajuste de sua participação no capital social da Companhia, de forma que a alteração no preço de emissão das ações não acarrete na diluição de sua participação societária, nem lhe cause quaisquer outros prejuízos. Referido reajuste se dará por meio de cessão de ações pelos novos acionistas ou pela subscrição de novas ações preferenciais com preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo).

Parágrafo 6º - Nos termos do artigo 168 da Lei nº 6.404/76, fica autorizado o aumento do capital social da Companhia, independentemente de reforma estatutária, até o limite do capital autorizado que corresponderá à emissão de 5.552 (cinco mil, quinhentas e cinquenta e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cuja integralização somente poderá ser feita por meio de moeda corrente nacional ("Capital Autorizado").

Parágrafo 7º - A competência pela deliberação acerca da emissão de novas ações ordinárias, em observância ao Capital Autorizado e as condições aqui definidas, será do Conselho de Administração da Companhia, observando o quanto disposto no Artigo 19 abaixo.

Parágrafo 8º - Na hipótese de emissão de ações nos termos dos Parágrafos 6º e 7º deste artigo, fica excluído o direito de preferência dos antigos acionistas na subscrição das referidas ações, nos termos do art. 172 da Lei das S.A. ”

- (vi) Aprovar a inclusão de competência ao Conselho de Administração, de forma a prever a responsabilidade deste para deliberar acerca das emissões previstas pelo capital autorizado.

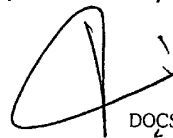


DOCS - 952929v1

- (vii) Em razão do acima exposto, o Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração:

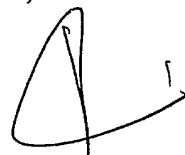
- (i) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;*
- (ii) Eleger e destituir os Diretores da companhia, observando o que dispuser o presente Estatuto;*
- (iii) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da companhia, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;*
- (iv) Convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente;*
- (v) Manifestar-se sobre os relatórios e sobre as contas da diretoria.*
- (vi) Fixar a política de endividamento da Companhia;*
- (vii) Aprovar as seguintes matérias:*
 - a) aprovação do Plano de Negócios e do Orçamento Operacional e de Capital anual, que deverá cobrir no mínimo a estrutura organizacional e remuneração, investimentos, negociações previstas com fornecedores e clientes e quaisquer obrigações futuras;*
 - b) assunção de compromissos pela Companhia em que se torne devedora ou garantidora de quaisquer obrigações, quando não incluídos no plano de negócios e do Orçamento Operacional e de Capital anual aprovado;*



DOCS - 952929v1



- c) *realização de quaisquer atividades cujo custo ou despesa não esteja contemplado no plano de negócios ou no Orçamento Operacional e de Capital anual aprovado pelo Conselho de Administração;*
- d) *aprovação de projetos de investimento em qualquer montante em operação singular e/ou série de ato relacionados ou de natureza semelhante, quando não incluído no plano de negócios e do Orçamento Operacional e de Capital anual aprovado;*
- e) *assunção de compromissos que criem quaisquer tipos de direitos para terceiros fora do objeto social e/ou do curso normal dos negócios da Companhia, notadamente prestação de avais e/ou fianças em favor de empresas ligadas;*
- f) *investimentos em outras sociedades, seja através de subscrição de valores mobiliários ou qualquer outro tipo de negócio;*
- g) *aprovação de plano de avaliação, incentivos ou bônus aos Diretores e empregados;*
- h) *efetuar empréstimos ou prestar quaisquer tipos de garantias a Diretores e empregados, que obriguem direta ou indiretamente a Companhia;*
- i) *iniciar ou propor pedidos de plano de recuperação extrajudicial, recuperação judicial, falência ou qualquer outro procedimento unilateral de quebra de contratos da Companhia;*
- j) *qualquer alteração material em práticas contábeis;*



DOCS - 952929v1



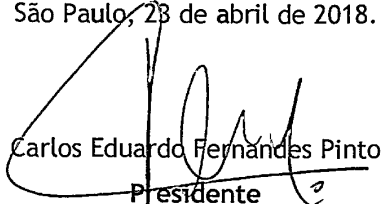
JUCESP
17 10 18

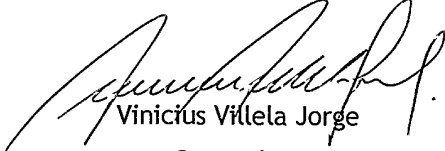
- k) início de qualquer processo judicial relevante; e
- l) deliberar sobre as emissões de novas ações ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado, de forma a fixar as condições das emissões, inclusive preço e prazo de integralizações das novas ações ordinárias.”
- (viii) Por fim, consolidar o Estatuto Social da Companhia, conforme o Anexo II da presente ata, de forma a refletir as modificações deliberadas nesta data.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada. Mesa: Carlos Eduardo Fernandes Pinto (Presidente e acionista) e Vinicius Villa Jorge (Secretário e acionista). Acionistas: Alessandro Olzon Vedrossi, Ronny Anthony Janovitz, José Eduardo Rodrigues Varandas Júnior, Trinta Participações Ltda., Fernando José Maximiano, Márcia Cristina Pinto de Aguiar, José de Albuquerque, GMC Empreendimentos Participações e Negócios Ltda. e Bruno da Silva Mota.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 23 de abril de 2018.


Carlos Eduardo Fernandes Pinto
Presidente


Vinicius Villela Jorge
Secretário



DOCS - 952929v1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO
SP.66.85.24.79 - 17.110.380.000.110

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.110.380/0001-10
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social

Adição de FCPJ
RG/10.694.147-6

DEFERIDO

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO	CPF 267.939.148-98
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

DEFERIDO DBE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

JUCESP
17 10 18

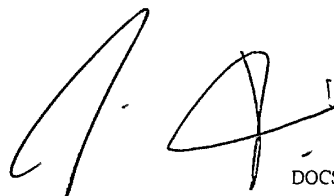
DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 17.110.380/0001-10

NIRE 35.300.475.666

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2018**

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



DOCS - 952929v1

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A (0525)

Folha: 00002

CNPJ/CPF: 17.110.380/0001-10

End.: Avenida AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA 957 CONJ. 208-VILA LEOPOLDINA - CEP: 05305-001

Município: São Paulo

UF: SP

Emitido em: 27/04/2018

Período: Janeiro a Dezembro de 2017

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

BANCOS C/ MOVIMENTO	10,00	
APLICACOES FINANCEIRAS	24.314,04	
OUTROS DEBITOS	62.197,31	
DUPLICATAS A RECEBER	40.732,22	127.253,57

TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE

127.253,57

ATIVO NAO CIRCULANTE

IMOBILIZADO	818,90	
DEPRECIACAO ACUMULADA	(27,28)	
DIFERIDO	169.538,02	170.329,64

TOTAL DO ATIVO NAO CIRCULANTE

170.329,64

TOTAL DO ATIVO

297.583,21



Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A (0925)

Folha: 00003

CNPJ/CPF:17.110.380/0001-10

End.: Avenida AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA 957 CONJ. 208-VILA LEOPOLDINA - CEP: 05305-001

Município: São Paulo



Emitido em: 27/04/2018

Período: Janeiro a Dezembro de 2017

P A S S I V O		
PASSIVO CIRCULANTE		
DEBITOS P/ COMPRAS	1.857,22	
DEBITOS SOCIAIS	3.655,65	
DEBITOS FISCAIS	7.678,13	
OUTROS	0,00	
OUTROS CREDITOS	13.730,30	26.921,30
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		26.921,30
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	506.250,00	
LUCROS OU PREJ ACUMULADOS	(235.588,09)	270.661,91
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO		270.661,91
TOTAL DO PASSIVO		297.583,21

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 297.583,21.

(DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E VINTE E HUM CENTAVOS)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

São Paulo - SP / 27 DE ABRIL DE 2018

NATANAEL CABRAL
Contador
CPF: 029.535.588-37

NATANAEL CABRAL
Roda Piauí nº 877
Sumarezinho - SP - Tel 3871-2084
Contador CRC 1SP1661170-9 CPF 029.535.588-37

DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO
PRESIDENTE CPF: 267.939.148-98 RG:

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Empresa DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A

(0525)

Folha. 00005

CNPJ/CPF: 17.110.380/0001-10

End.: Avenida AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA 957-CONJ 208-VILA LEOPOLDINA - CEP: 59305-001

Município: São Paulo

UR: SP

Emitido em: 27/04/2018

Período: Janeiro a Dezembro de 2017

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

São Paulo - SP / 27 DE ABRIL DE 2018

NATANAEL CABRAL

Contador nº 877

Sumarezinho - SP - Tel 3871-2084

Contador CRC TSP166117/0-9 CPF 029.535.588-37

NATANAEL CABRAL

CPF: 029.535.588-37

Contador

CRC: 1SP.166.117/0-9

DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A

CARLOS EDUARDO FERNANDES PINHO

PRESIDENTE CRE/ 267.939.148-98 RG:

JUCESP
17 10 18

DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 17.110.380/0001-10

NIRE 35.300.475.666

ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2018

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS Nº01/01

EMISSORA: DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, conjunto 208, Vila Leopoldina, CEP 05305-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.110.380/0001-10.

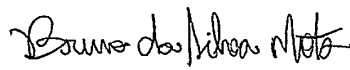
SUBSCRITOR: BRUNO DA SILVA MOTA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 42.353.380-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 317.260.428-47, residente e domiciliado na Rua Sansão Alves dos Santos, 138, apartamento 122, Bloco Azul, Cidade Monções, Cidade e estado de São Paulo, CEP 04.571-090.

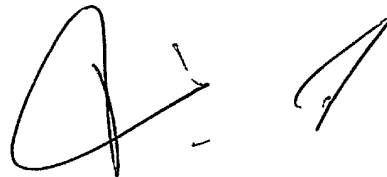
SUBSCRIÇÃO: 2.448 (duas mil, quatrocentas e quarenta e oito) ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

VALOR: R\$ 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

MODO DE INTEGRALIZAÇÃO: A integralização do valor total da subscrição será realizada em moeda corrente nacional, em até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Boletim de Subscrição.

São Paulo, 23 de abril de 2018.


BRUNO DA SILVA MOTA



DOCS - 952929v1

JUCESP
17 10 18

DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 17.110.380/0001-10

NIRE 35.300.475.666

**ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2018**

**“CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO**

Artigo 1º - A DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, conjunto 208, Vila Leopoldina, CEP 05305-001, podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir outros estabelecimentos, incluindo filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou exterior.

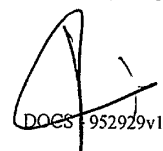
Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social intermediação de negócios.

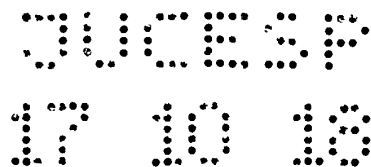
Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 992.448,00 (novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), representado por 402.448 (quatrocentas e duas mil, quatrocentas e quarenta e oito) ações, sendo (i) 362.448 (trezentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas e

DOCS 952929v1





sem valor nominal; e (ii) 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, observado o disposto no Artigo 15, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária terá direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

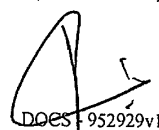
Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1º, da Lei das S.A., a responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo 3º - As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, mas conferem a prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, nos termos do Artigo 17, inciso II, da Lei das S.A.

Parágrafo 4º - As ações preferenciais não poderão ser transformadas em ações de outra espécie.

Parágrafo 5º - Caso haja nova emissão de ações preferenciais cujo preço de emissão seja inferior ao preço de emissão anteriormente utilizado para emissão desta espécie de ações, os acionistas que subscreveram as ações preferenciais por preço de emissão superior, terão direito ao reajuste de sua participação no capital social da Companhia, de forma que a alteração no preço de emissão das ações não acarrete na diluição de sua participação societária, nem lhe cause quaisquer outros prejuízos. Referido reajuste se dará por meio de cessão de ações pelos novos acionistas ou pela subscrição de novas ações preferenciais com preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo).

Parágrafo 6º - Nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., fica autorizado o aumento do capital social da Companhia, independentemente de reforma estatutária, até o limite do capital autorizado que corresponderá à emissão de 5.552 (cinco mil,


DOCS | 952929v1



JUCESP
17 10 18

quinzentas e cinquenta e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cuja integralização somente poderá ser feita por meio de moeda corrente nacional (“Capital Autorizado”).

Parágrafo 7º - A competência pela deliberação acerca da emissão de novas ações ordinárias, em observância ao Capital Autorizado e as condições aqui definidas, será do Conselho de Administração da Companhia, observando o quanto disposto no Artigo 19 abaixo.

Parágrafo 8º - Na hipótese de emissão de ações nos termos dos Parágrafos 6º e 7º deste artigo, fica excluído o direito de preferência dos antigos acionistas na subscrição das referidas ações, nos termos do art. 172 da Lei das S.A.

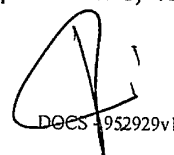
CAPÍTULO III DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 6º - A Assembleia Geral, convocada de acordo com a Lei e as distribuições deste Estatuto Social, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes sua defesa e desenvolvimentos.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um dos acionistas escolhido entre os presentes. O Presidente da Assembleia escolherá o Secretário.

Artigo 8º - Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o “Livro de Presença” indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a qualidade e espécie das ações de que forem titulares.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais serão convocadas por escrito com, pelo menos, 15


DOCS 952929v1



(quinze) dias corridos de antecedência em primeira convocação e 10 (dez) dias corridos de antecedência em segunda convocação da Assembleia Geral, a requerimento de qualquer acionista, devendo a convocação ser acompanhado de pauta que contenha a descrição das matérias que serão discutidas e decididas na respectiva Assembleia Geral, toda a documentação pertinente às discussões e justificativa da necessidade e conveniência da análise e decisão sobre a matéria.

Artigo 10 - Em caso de urgência, a notificação de convocação, que deverá especificar os motivos da urgência, poderá ser feita com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da respectiva reunião. As matérias discutidas em qualquer Assembleia Geral serão limitadas aos itens da ordem do dia constante da convocação, salvo se de outra forma acordado entre todos os Acionistas.

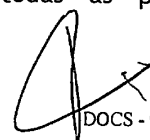
Parágrafo 1° - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo 2° - Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas nesta Cláusula, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Acionistas.

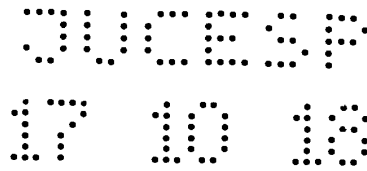
Parágrafo 3° - As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Acionistas eleito pelos demais Acionistas.

Parágrafo 4° - As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro lugar que a totalidade dos Acionistas considere apropriado.

Parágrafo 5° - Os Acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todas as pessoas


DOCS - 952929v1







participantes possam ser claramente identificadas. A participação em Assembleia Geral por meio de vídeo ou telefone constituirá presença na respectiva reunião. No caso de Assembleia Geral realizada através de vídeo conferência ou conferência telefônica, quaisquer decisões tomadas durante a reunião serão reduzidas a termo e a respectiva ata desta Assembleia Geral circulará entre os Acionistas presentes para assinatura de todos.

Parágrafo 6° - Os Acionistas se comprometem a dispende seus melhores esforços para assegurar que seus representantes compareçam a todas as Assembleias Gerais.

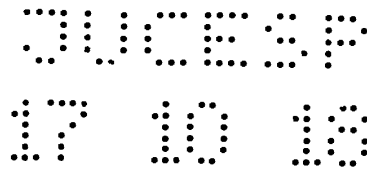
Artigo 11 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência prevista em Lei. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em Lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, devendo, no primeiro caso, em reunião da Diretoria, deliberar a sua forma de divisão, observados os termos do Artigo 152 da Lei das S.A.

Artigo 12 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sua sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesma diretoria da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário destes acordos que tiver sido proferida em descumprimento ao que tiver sido ajustado nos referidos instrumentos. É também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações de sua emissão em desrespeito ao que estiver previsto e regulado em acordos de acionistas devidamente arquivados na sua sede social.




DOCS - 952929v1



Parágrafo 1º - Matérias Sujeitas a Voto Afirmativo: As seguintes matérias exigirão, em Assembleia Geral, o voto afirmativo de acionistas que conjuntamente detenham ao menos 2/3 (dois terços) do Capital Social da Companhia ou 320.000 (trezentas e vinte mil) ações ordinárias, o que for maior:

- (i) alteração ou modificação do número, do direito, preferência ou privilégio de qualquer espécie/classe de ações, exceto no caso das alterações ou modificações decorrentes de aumentos de capital social observando o direito de preferência à subscrição;
- (ii) criação de qualquer nova espécie/classe ou série de ações que tenha direitos, preferências ou privilégios maiores ou iguais aos atribuídos às ações preferenciais;
- (iii) qualquer resgate de ações, independentemente da espécie/classe ou série;
- (iv) qualquer dissolução, liquidação, aquisição, fusão, transformação do tipo jurídico ou troca de controle da Companhia;
- (v) todo e qualquer aumento do capital social ou emissão de novas ações;
- (vi) realização de quaisquer atividades estranhas ao objeto social da Companhia;
- (vii) alienação, cessão, transferência, outorga ou licenciamento, seja direta ou indiretamente, de propriedade intelectual, inclusive mas não limitada a marcas, *know-how*, tecnologia, patentes e/ou direitos autorais da Companhia (não inclui-se neste conceito licenciamentos não onerosos ou de valor simbólico que ocorrem naturalmente nas atividades da Companhia);
- (viii) implementação do plano de oferta de ações aos Diretores e empregados da Companhia;



DOCS - 952929v1

JUCESP
17 10 18

(ix) qualquer alteração ou inclusão de dispositivos no Estatuto Social da Companhia desde que tal alteração ou inclusão modifique (a) o objeto social; (b) a estrutura societária, exceto no caso de aumentos de capital, observado o direito de preferência; (c) os poderes ou alçadas dos administradores e da diretoria; e (d) qualquer alteração que contrarie disposição deste Acordo ou do Acordo de Investimento;

(x) efetuar qualquer transação com empresa afiliada, coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico quando a soma dos valores forem superior a (a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais quando não incluído no Plano de Negócios e no Orçamento Operacional e de Capital anual aprovado;



(xi) distribuição de dividendos em percentual diferente de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado da Companhia; e

(xii) delegar autoridade a qualquer membro do Conselho de Administração sobre quaisquer dos itens anteriores.

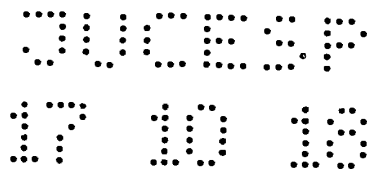
Parágrafo 2º - Os dividendos para todas as Ações de emissão da Companhia serão de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, considerado o pagamento de juros sobre o capital próprio que poderá ser imputado a estes dividendos.

Parágrafo 3º - Os dividendos deverão ser provisionados, quer sejam declarados pelo Conselho de Administração ou não.

Parágrafo 4º - Excetuado o dividendo mínimo obrigatório, os Acionistas, em Assembleia Geral, poderão deliberar que os dividendos excedentes e os juros sobre o



JUCS - 952929v1



capital próprio poderão ser reinvestidos com o objetivo de alcançar as metas do Plano de Negócios.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1° - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas.

Parágrafo 2° - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão permanecer em seus cargos até a investidura dos respectivos sucessores.


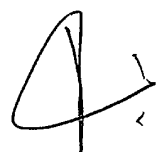
Seção I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo 1° - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 08 (oito) membros, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2° - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Artigo 15 - Após a eleição pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração se reunirá e elegerá o seu Presidente e Vice-Presidente.



DOCS - 952929v1

JUCESP

17 10 18

Parágrafo 1° - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer Diretor, o Conselho de Administração se reunirá imediatamente, elegendo outro Presidente ou outro Diretor.

Parágrafo 2° - No caso de renúncia ou vaga de qualquer Conselheiro, este será substituído por outro acionista, escolhido pelos Conselheiros remanescentes.

Parágrafo 3° - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros.

Artigo 16 - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio por um Secretário que será convidado pelo Presidente, e assinadas por todos os membros presentes.



Parágrafo 1° - O Conselho de Administração, para deliberar validamente, deverá contar com a presença mínima de 04 (quatro) membros, além do Presidente.

Parágrafo 2° - O Conselho de Administração reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente.

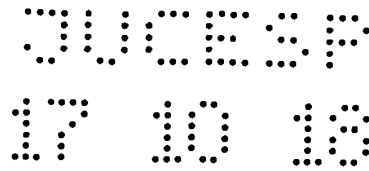
Artigo 17 - Mediante convocação de seu Presidente, poderão participar da sessão do Conselho de Administração, sem direito a voto, Diretores da Sociedade, seus funcionários, acionistas, técnicos ou terceiros especialistas em qualquer assunto sob deliberação ou estudo.

Artigo 18 - Os Conselheiros e os Diretores tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo lavrado no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria.

Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração:



DOCS - 952929v1


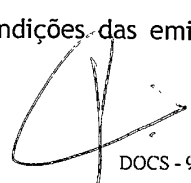


- (i) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- (ii) Eleger e destituir os Diretores da companhia, observando o que dispuser o presente Estatuto;
- (iii) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da companhia, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iv) Convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente;
- (v) Manifestar-se sobre os relatórios e sobre as contas da diretoria.
- (vi) Fixar a política de endividamento da Companhia;
- (vii) Aprovar as seguintes matérias:
 - a) aprovação do Plano de Negócios e do Orçamento Operacional e de Capital anual, que deverá cobrir no mínimo a estrutura organizacional e remuneração, investimentos, negociações previstas com fornecedores e clientes e quaisquer obrigações futuras;
 - b) assunção de compromissos pela Companhia em que se torne devedora ou garantidora de quaisquer obrigações, quando não incluídos no plano de negócios e do Orçamento Operacional e de Capital anual aprovado;
 - c) realização de quaisquer atividades cujo custo ou despesa não esteja contemplado no plano de negócios ou no Orçamento Operacional e de Capital anual aprovado pelo Conselho de Administração;

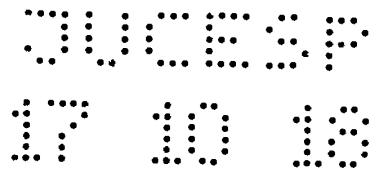
DOCS - 952929v1

JUCESP
17 10 18

- d) aprovação de projetos de investimento em qualquer montante em operação singular e/ou série de ato relacionados ou de natureza semelhante, quando não incluído no plano de negócios e do Orçamento Operacional e de Capital anual aprovado;
- e) assunção de compromissos que criem quaisquer tipos de direitos para terceiros fora do objeto social e/ou do curso normal dos negócios da Companhia, notadamente prestação de avais e/ou fianças em favor de empresas ligadas;
- f) investimentos em outras sociedades, seja através de subscrição de valores mobiliários ou qualquer outro tipo de negócio;
- g) aprovação de plano de avaliação, incentivos ou bônus aos Diretores e empregados;
- h) efetuar empréstimos ou prestar quaisquer tipos de garantias a Diretores e empregados, que obriguem direta ou indiretamente a Companhia;
- i) iniciar ou propor pedidos de plano de recuperação extrajudicial, recuperação judicial, falência ou qualquer outro procedimento unilateral de quebra de contratos da Companhia;
- j) qualquer alteração material em práticas contábeis;
- k) início de qualquer processo judicial relevante; e
- l) deliberar sobre as emissões de novas ações ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado, de forma a fixar as condições das emissões,



DOCS - 952929v1



inclusive preço e prazo de integralizações das novas ações ordinárias.

Seção II - Diretoria

Artigo 20 - A Diretoria será composta por 03 (três) membros, um Diretor Presidente, um Diretor Operacional e um Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral para ocuparem seus cargos pelo período de 02 (dois) anos, permitida a sua reeleição, podendo ser destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, com ou sem justificativa, pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 - Em caso de renúncia ou destituição, o cargo ocupado pelo membro da Diretoria que tiver renunciado ou sido destituído permanecerá vago até a investidura de seu substituto, eleito de acordo com o previsto no parágrafo único deste Artigo. Em caso de ausência ou impedimento temporário por período de, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, os membros da Diretoria substituir-se-ão, reciprocamente, em suas funções.

Parágrafo Único - Ocorrendo vacância de membros da Diretoria, ou ausência ou impedimento do titular por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o substituto deverá ser eleito pela Assembleia Geral, a ser imediatamente convocada. O substituto eleito nos termos deste Artigo permanecerá no exercício do cargo até o final do prazo de gestão do membro da Diretoria substituído.

Artigo 23 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou, na sua vacância, ausência ou impedimento, pelo Diretor Vice-Presidente. A convocação para as reuniões da Diretoria será feita por escrito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Único - As reuniões da Diretoria serão instaladas somente com a presença da maioria dos seus membros, desde que o Diretor Presidente ou, na sua vacância,

DOCS + 952929v1

ausência ou impedimento, o Diretor Vice-Presidente. A Diretoria deliberará sempre por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade no caso de empate na votação.

Artigo 24 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei e este Estatuto Social lhe conferirem para pratica dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, respeitadas as restrições constantes deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Caberá ao Diretor Presidente o exercício das seguintes atribuições:

- (i) Representar a Companhia ativa e passivamente;
- (ii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (iii) Coordenar e superintender as atividades da Diretoria;
- (iv) Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; e
- (v) Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 25 - Todos os atos que criem responsabilidade para a Companhia ou que dispensem obrigações de terceiros para com ela, observando o quanto previsto no parágrafo primeiro abaixo, somente serão validados se forem assinados em conjunto por 02 (dois) diretores.

Parágrafo 1º - Os atos que impliquem em abertura e movimentação de contas bancárias poderão ser praticados:



DOCS - 952929v1

JUCESP
17 10 18

(i) Pelo Diretor Presidente em conjunto com (a) o Diretor Operacional ou (b) o Diretor Financeiro, sem limitação de valor;

(ii) Pelo Diretor Presidente ou Diretor Financeiro, isoladamente, observando o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ato;

Parágrafo 2º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste Artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação do depoimento pessoal.


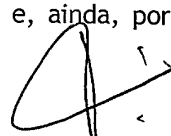
Parágrafo 3º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por ao menos 02 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 02 (dois) anos, com exceção às procurações *ad judicium*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da Companhia cessarão com o término do contrato de trabalho outorgado.

Artigo 26 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberdade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social.

Seção III - Conselho Fiscal

Artigo 27 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, que somente será instalado quando solicitado por acionistas, na forma prescrita em Lei.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por, no mínimo, 03 (três), e no máximo 06 (seis) Conselheiros efetivos e, ainda, por igual



DOCS - 952929v1

número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e terão mandato de 01 (um) ano, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de registro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo 4º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, respeitando o limite legal.

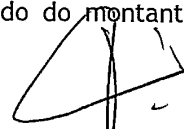
CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 28 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social a Diretoria elaborará o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei, observando-se, quanto à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras:

(i) Do resultado do exercício serão deduzidos, em primeiro lugar, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;

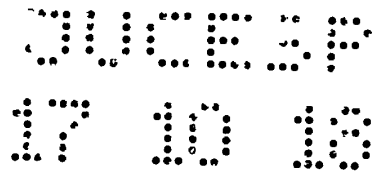
(ii) Do lucro líquido do exercício que remanescer após as deduções a que se refere o inciso "i" acima:

a) 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social, podendo deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de



EJCS - 952929v1





reserva de capital de que se trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei das S.A., exceder 30% (trinta por cento) do capital social; e

b) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas;

(iii) A destinação do lucro líquido remanescente obedecerá ao disposto no Parágrafo 1º deste Artigo.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá elaborar demonstrações mensais, trimestrais ou semestrais, sendo facultada, por deliberação de Assembleia Geral, a distribuição de dividendos intermediários com base em tais demonstrações, aplicando-se, no que couberem, as alterações modificativas da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, que altera artigos da Lei das S.A.

Capítulo VII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 29 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

Capítulo VIII DA ALIENAÇÃO DAS AÇÕES

Artigo 30 - Se qualquer acionista ou grupo de acionistas tiver a intenção de alienar a um terceiro, pelo menos 30% (trinta por cento) das ações emitidas pela Companhia, os demais acionistas terão o direito de negociar a alienação conjunta das ações de sua titularidade na mesma proporção das ações objeto da alienação pelo acionista ofertante (“Direito de Venda Conjunta”).

DOCS - 952929v1

JUCESP

17 10 18

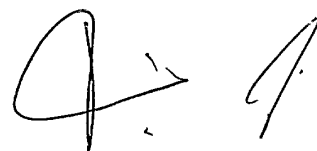
Parágrafo 1º - As ações dos acionistas, que desejarem exercer seu Direito de Venda Conjunta, serão alienadas nos mesmos termos, pelas mesmas condições aplicáveis à alienação das ações do acionista ofertante, inclusive observado o preço negociado para cada espécie de ações emitidas pela Companhia.

Parágrafo 2º - Os acionistas que desejarem exercer seu Direito de Venda Conjunta deverão manifestar sua intenção no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada pelo acionista ofertante.

Parágrafo 3º - Caso nenhum dos demais acionistas manifeste interesse em exercer seu Direito de Venda Conjunta, será então permitido ao acionista ofertante, observado o prazo indicado no Parágrafo 2º acima, alienar suas ações a terceiros pelo mesmo preço, termos e condições estabelecidos anteriormente.

Parágrafo 4º - Os demais acionistas, se exercerem o Direito de Venda Conjunta, deverão tomar ou fazer com que sejam tomadas as providências necessárias ou razoavelmente desejáveis para a célere consumação da alienação, obrigando-se, a celebrar e entregar quaisquer instrumentos razoavelmente especificados pelo acionista ofertante, incluindo, se necessário, contrato de compra e venda com declarações e garantias usuais em operações desta natureza.

Parágrafo 5º - Todos os custos e despesas incorridos na preparação e efetivação da alienação, inclusive honorários legais e profissionais serão rateados proporcionalmente entre os acionistas alienantes.”



DOCS - 952929v1



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro, Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

17/10/2018
JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 024268664-8	NIRE 3530047566-6	NOME EMPRESARIAL DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
---------------------------------------	-----------------------------	---

DESCRIÇÃO (iii) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de instituir o Capital Autorizado, com a fixação de seu limite; (iv) a alteração do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, a fim de atribuir ao Conselho de Administração a competência para deliberar sobre a(s) futura(s) emissão(ões) dentro do limite do Capital Autorizado.
--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.017.815/18-4

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

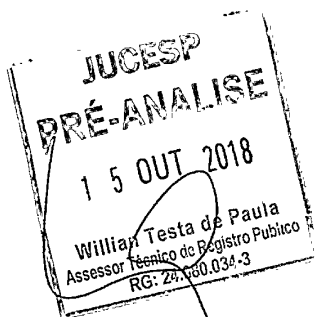
Análise Prévia

Willian Testa de Paula RG 24.60.034-3

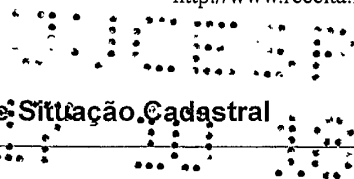
Data: 15/10/2018

Ciência Vogais

Paulo Henrique Schuchert
RG. 13.181.202-5



Adriana M. G. F. F. F. F.
RG/ 10.584.147-5



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.110.380/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2012
NOME EMPRESARIAL DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA	NÚMERO 957	COMPLEMENTO CONJ 208
CEP 05.305-001	BAIRRO/DISTRITO VILA LEOPOLDINA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOS.FERNANDES@DEZKER.COM	
TELEFONE (11) 2239-4450		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/10/2018 às 11:33:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.930.335/18-1

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94.
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCCSP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

necessário apresentação do DBE

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Análise Prévia

Willian Testa de Paula RG 24.60.034-3
Data: 24/09/2018



Ciência Vogais

Paulo Henrique Schouen
RG: 13.161.202-5

Arthur M.G.F. Fiosi
RG: 10.594.147-5

<http://10.170.74.82/formularioanalise/default.aspx>

1/1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.964.179/18-0

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Exigência

Proposta de Exigência

Exigência
26- Informações da ata não conferem com as constantes dos atos arquivados – art. 53, I, dec. 1800/96

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Análise Prévia

Willian Testa de Paula RG 24.60.034-3

Data: 01/10/2018



Ciência Vogais

Paulo Henrique Schoueri
RG: 19.161.292-5

Adriano M.G.F. Floci
RG: 10.684.147-5

<http://10.170.74.82/formularioanalise/default.aspx>

1/1



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.964.179/18-0



TU2
WTP

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
024194745-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Re - ratificação - Outros; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A		PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Imperatriz Leopoldina	NÚMERO 957	COMPLEMENTO CJ.208	CEP 05305-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 4	CNPJ - SEDE 17.110.380/0001-10	NIRE - SEDE 3530047566-6	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 346,95	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 27/09/2018	DARF: R\$ 21,00

JUCE
SEL
1-
27 SE
PROTO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO SEDE 14 127 SET 2018 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 2ª TURMA DE VOGAIS Contém Amarrados Manualmente	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 02 OUT 2018 EXIGÊNCIA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal Adriana M.G.F. Fiosi RG 40.594.147-5
--	---	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
() DBE	() Documentos Pessoais	
() Procuração	() Laudo de Avaliação	
() Alvará Judicial	() Jornal	
() Formal de Partilha	() Protocolo / Justificação	
() Balanço Patrimonial	() Certidão	
() Outros		

OBSERVAÇÕES:

DOUT. UME... RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SINGULARES ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96





703
 083

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 023781934-1



DADOS CADASTRAIS

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCE
 SEP
 19
 AGC
 PROTO

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Re - ratificação - Outros; Consolidação da Matriz; JUCE		Matriz; JUCE	
NOME EMPRESARIAL DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Imperatriz Leopoldina	NÚMERO 957	COMPLEMENTO CJ.208	CEP 05305-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 17.110.380/0001-10	NIRE - SEDE 3530047566-6	24 AGC
IDENTIFICAÇÃO SIGMATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO (Diretor Presidente)		DARE: R\$ 346,95	1 / 1
ASSINATURA:		DARF: R\$ 21,00	
DATA: 27/07/2018			

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO <p>Contém Amarrados Manualmente</p>	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	---	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO
22108118

Registo

Exigência

Cumprir exigência(s) conforme análise prévia.


Paulo Henrique Schouert
RG-18.101.202-5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.836.053/18-7

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

anexar DBE

Exigência

Proposta de Exigência

Exigência
26- Informações da ata não conferem com as constantes dos atos arquivados – art 53, I, dec. 1800/96

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

nome empresarial endereço da matriz

Análise Prévia

Willian Testa de Paula RG 24.60.034-3
Data: 29/08/2018



Ciência Vogais

[Signature]
RG: 12.131.232-5

[Signature]
RG: 24.60.034-3

<http://10.170.74.82/formularioanalise/default.aspx>

1/1



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.479.836/18-8





CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
023227075-9

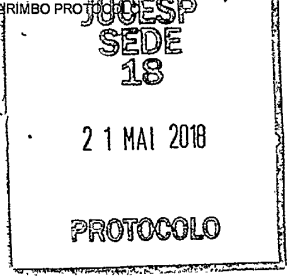

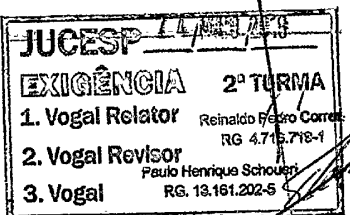


DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Re - ratificação - Outros; Consolidação da Matriz; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias;			
NOME EMPRESARIAL DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Imperatriz Leopoldina	NÚMERO 957	COMPLEMENTO Cj.208	CEP 05305-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 17.110.380/0001-10	NIRE - SEDE 3530047566-6	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 346,95	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA: 		DATA: 02/05/2018	DARF: R\$ 21,00

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
--	---	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input checked="" type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
SEDE
18
21 MA
PROT

Paulo Henrique Schenck
RG: 12.161.2025

Exigência
de apresentação de documentos para
análise prévia

ANEXO FICHA
BREVE RELEV
2015/118



Certifico o registro sob o nº 491.107/18-3 em 17/10/2018 da empresa DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A., NIRE nº 35300475666, protocolado sob o nº 2017815184. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 207665167. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespinline.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.479.836/18-8**

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Anexar DBE.

Exigência

Proposta de Exigência

Exigência

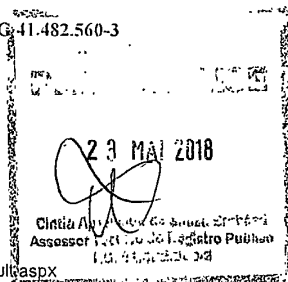
68- Demonstrativo financeiro deve ser assinado pelos administradores e por contabilista legalmente habilitados. art.177,§4 – lei 6404/76

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Análise Prévia

Cintia Aparecida de Souza Barbosa RG: 41.482.560-3

Data: 23/05/2018



Ciência Vogais

Paulo Henrique Schoueri
RG: 13.151.202-5

Reinaldo Pedro Correa
RG: 4.716.719-1

<http://10.170.74.82/formularioanalise/default.aspx>

1/1



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.569.668/18-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
023406832-9



DADOS CADASTRAIS

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUC
SE
14 JUN
PROT

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Re - ratificação - Outros; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Imperatriz Leopoldina	NÚMERO 957	COMPLEMENTO CJ.208	CEP 05305-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 17.110.380/0001-10	NIRE - SEDE 3530047566-6	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 346,95	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 28/05/2018	DARF: R\$ 21,00

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input checked="" type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

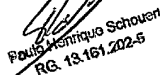


ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO
15/06/11/26

S. F. J. S.

Exigência

Cumprir exigência(s) conforme análise prática.


Paulo Henrique Schouert
RG. 13.161.202-5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.569.668/18-9****Relatório da Análise Prévia**

SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

◦ SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Anexar DBE.

Proposta de Exigência**Exigência****Exigência**

12- Anexar no mínimo 3 (três) vias de igual teor, sendo pelo menos 1 (uma) via original e demais autenticadas – IN 10/13; anexo III

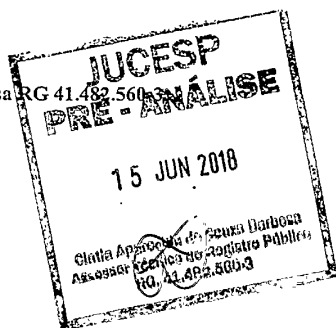
Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar


Dos demonstrativos financeiros.

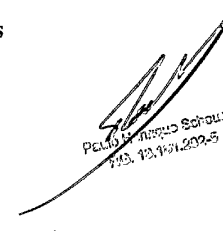
Análise Prévia

Cintia Aparecida de Souza Barbosa RG 41.482.560-3

Data: 15/06/2018

**Ciência Vogais**


 Cintia Aparecida de Souza Barbosa
 RG 41.482.560-3


 Maria Cristina Frei
 RG 12.141.209-5

<http://10.170.74.82/formularioanalise/default.aspx>

1/1



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.682.897/18-8



TU2
CAB

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
023576341-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Re - ratificação - Outros; Consolidação da Matriz				JUCESP SEDE 5	
NOME EMPRESARIAL DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A			PORTE Normal		
LOGRADOURO Avenida Imperatriz Leopoldina		NÚMERO 957	COMPLEMENTO C.J. 208	CEP 05305-001	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 17.110.380/0001-10	NIRE - SEDE 3530047566-6		17 JUL 20	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO (Diretor Presidente)			DARE: R\$ 346,95		1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 25/06/2018		DARF: R\$ 21,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> DBE | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input checked="" type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DI: PONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.682.897/18-8

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☞ SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
-08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Anexar DBE

Exigência

Proposta de Exigência

Exigência

20- Informações da ata não conferem com as constantes dos atos arquivados – art. 53, I, dec. 1800/96

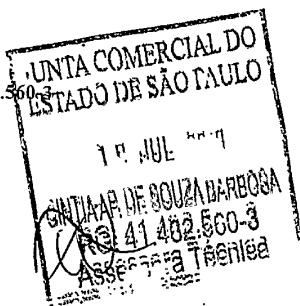
Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Nome empresarial, endereço da matriz.

Análise Prévia

Cintia Aparecida de Souza Barbosa RG 41.482.560-3

Data: 19/07/2018



Cintia Vogais



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.930.335/18-1



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET

024025196-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Re - ratificação - Outros; Consolidação da Matriz			
NOME EMPRESARIAL DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Imperatriz Leopoldina	NÚMERO 957	COMPLEMENTO C.J.208	CEP 05305-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 3	CNPJ - SEDE 17.110.380/0001-10	NIRE - SEDE 3530047566-6	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 346,95	SEQ. DOC 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 03/09/2018	DARF: R\$ 21,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 25 SET 2026
-----------------------	--------------------------	------------------------------------

ANEXOS:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> DBE | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP 19 S PROT

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO
20109118

Ypsi Ypsi

Exigência

Cumprir exigência(s) conforme análise prévia.

Adriano M. E. F. Ficoi
RG. 40.594.147-5